

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EUDACAÇÃO PRAÇA DA REPÚBLICA,
53 - FONE 255-2044 - CEP 01045-903

FAX N° 2321-1518

PROCESSO CEE N°: 472/94 ap. Proc. DE de Ribeirão Pires n°
5.475/93

INTERESSADA : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE RIO GRANDE DA SERRA.

ASSUNTO : Convênio

RELATOR : CONS. Roberto Moreira

PARECER CEE N° 273/94 CPL APROVADO EM 01-06-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Senhora Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra solicitou ao Senhor Secretário da Educação, em 29-10-93, a celebração de Convênio com o Estado, nos termos do Decreto n° 34.919/92 e Resolução n° 161/92.

Para essa finalidade, a referida APAE juntou a documentação pertinente, que foi analisada pelos órgãos técnicos da Secretaria da Educação. Em particular cabe destacar que a Delegacia de Ensino de Ribeirão Pires, após analisar o protocolado, disse: " verificando que não há disponibilidade de vagas nas escolas estaduais para atender os alunos relacionados pela Instituição e havendo compatibilidade entre o número de professores indicados para a contratação e o número de classes, emitimos parecer favorável à celebração do Convênio." Esta manifestação foi referendada pela Senhora Diretora da Divisão Regional de Ensino - 06 - Sul.

O assunto também foi analisado ao nível da ASSS - SE, tendo a ATPCE registrado os convênios anteriores firmados com a citada APAE e ressaltados os seguintes aspectos:

1. a solicitação em causa atende aos preceitos do Decreto nS34.919/92 e Resolução SE nº 161/92;

2. por meio do convênio a Secretaria compromete-se a repassar recursos à APAE, destinados ao pagamento de salários (incluindo o 13º salário) e 1/3 das férias, para 02 Professores I;

3. o referencial para o cálculo será o vencimento inicial do Professor I da Rede Estadual de Ensino, com jornada parcial de trabalho docente, relativo ao mês de marco do ano corrente (CR\$ 109.658,26) - cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros reais e vinte e seis centavos, e o montante a ser repassado atinge o valor de (CR\$ 1.973.848,54) - num milhão, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros reais e cinquenta e quatro centavos.

De outra parte, o Serviço de Finanças -DA/ASSS fez a reserva de recursos e a minuta de convênio foi preparada pela ATPCE.

1.2 APRECIÇÃO

O mérito do convênio é indiscutível, em razão da necessidade de atendimento dos "alunos treináveis", arrolados no processo, e a impossibilidade de atendimento dos mesmos na rede pública estadual; daí a instituição de 02 classes pela APAE e a contratação de 02 professores. Ademais, o expediente está instruído segundo as normas legais vigentes, conforme atestam as informações dos órgãos técnicos da Secretaria da Educação.

Nestes termos, o convênio em questão deve ser aprovado.

2. CONCLUSÃO

Aprova - se o Convênio a ser celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra, com o objetivo de desenvolvimento e melhoria do ensino gratuito, na modalidade especial.

Por este Convênio, a Secretaria da Educação repassará recursos à referida APAE, no corrente ano letivo, no montante de CR\$ 1.973.848,54 (num milhão, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros reais e cinqüenta e quatro centavos), destinados à contratação de 02 (dois) Professores I.

São Paulo, 24 de maio de 1994

a) CONS. Roberto Moreira
Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Luiz Roberto da Silveira Castro e Roberto Moreira.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 1994

a) CONS. Roberto Moreira
PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO CEE Nº 472/94

PARECER CEE Nº 273/94

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de junho de 1994.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente